



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA MESA DIRETORA N. 01/2023

INSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, A FIM DE GARANTIR A APLICAÇÃO E CONFORMIDADE DO NOVO REGIME JURÍDICO.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, *caput*, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** Grupo Técnico de Trabalho para regulamentação da Lei Federal n. 14.133/2021 no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí, a fim de garantir a aplicação e conformidade do novo regime jurídico.

Parágrafo único. O grupo será responsável pela discussão, elaboração de estudos, atualização das normas licitatórias no âmbito do Poder Legislativo e a apresentação das medidas que serão necessárias para implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Nomeia-se, sem ônus financeiro, para a composição do Grupo Técnico de Trabalho, os seguintes servidores desta Casa Legislativa:

I – Regina Russi da Silva, titular do cargo de Agente de Licitações, matrícula funcional n. 121;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



II – Peterson Corrêa, titular do cargo de Agente de Licitações, matrícula funcional n. 89;

III – Tales Guedim Júnior, titular do cargo de Consultor Jurídico em Contratos e Licitações, matrícula funcional n. 105.

§ 1º O Grupo Técnico será presidido e coordenado pela servidora Regina Russi da Silva, indicada no inciso I, retro.

§ 2º O Grupo Técnico contará ainda com o apoio e o acompanhamento, sempre que necessário, dos seguintes servidores:

I – Deyse Proença Rosa, matrícula funcional n. 68, integrante da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras;

II – Carmem Beatriz Chaves, matrícula funcional n. 47, integrante da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras; e

III – Willian Meurer, matrícula funcional n. 87, coordenador do Controle Interno.

Art. 3º Os integrantes do Grupo Técnico de Trabalho poderão frequentar seminários, cursos de treinamento e aperfeiçoamento vinculados à matéria licitatória, cabendo ao superior hierárquico de cada servidor informar, com a devida antecedência, o Departamento de Recursos Humanos para o cômputo das horas e a devida anotação funcional.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 5º O Grupo Técnico de Trabalho poderá, quando necessário, convidar representantes de outros setores que integram o quadro funcional do Poder Legislativo para o cumprimento das suas finalidades de trabalho.

Art. 6º Até a conclusão dos estudos do Grupo Técnico, as licitações e contratações administrativas deverão observar a legislação atualmente vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de fevereiro de 2023.

MARCELO WERNER
Presidente

RUBENS ANGIOLETTI
Vice-Presidente

ODIVAN WIVALDO LINHARES
Primeiro Secretário

OTTO LUIZ QUINTINO JUNIOR
Segundo Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

